

D E C R E T O N° 12.689, DE 27 DE JULHO DE 2022**DISCIPLINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE
ALTO VALOR – REFIS II.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no exercício de suas atribuições legais, amparada no art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do art. 2º da Lei Municipal de nº 4.092, de 18 de maio de 2022, que possibilita ao Chefe do Poder Executivo a prorrogação por período e parâmetros a serem definidos por ato do Poder Executivo, conceito no qual se enquadra o Decreto Executivo;

CONSIDERANDO o relevante incremento de receita pública experimentado desde a implementação do PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – REFIS e a expectativa de novo incremento de receita pelo PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE ALTO VALOR – REFIS II;

CONSIDERANDO ser medida de justiça fiscal tornar eficaz uma cobrança administrativa de maior amplitude, aumentando a base de contribuição e, por conseguinte, obter recursos para a viabilização de políticas públicas;

CONSIDERANDO ser fator de racionalização e otimização de cobrança de créditos inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE DÉBITOS DE ALTO VALOR – REFIS II, da Lei Municipal de nº 4.092, de 18 de maio de 2022, mantendo todos os parâmetros, procedimentos e formas instituídos pela lei até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

